
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Cria a Medalha da Solidariedade para doadores de órgãos e tecidos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Medalha da Solidariedade, que será concedida ao doador de órgãos e tecidos, do Estado do Pará.

§ 1º. A concessão desta comenda obedecerá a seqüência da cadeia sucessora prevista no art. 1603, I, II, III e IV do Código Civil.

§ 2º. Na ausência do doador a honraria será entregue a um membro de sua família.

§ 3º. Em caso de falecimento do doador, a honraria será concedida "Post Mortem".

Art. 2º. A outorga da Medalha da Solidariedade ocorrerá no dia 27 de setembro de cada ano- Dia Nacional do Doador de Órgãos e Tecidos - exceto final de semana, sendo transferida à segunda-feira seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento desta Assembléia Legislativa.

Parágrafo único - A confecção da medalha contendo o formato, insígnia e dizeres será mediante concurso público.

Art. 4º. A identificação de doadores de órgãos e tecidos será consoante relatório dos transplantes realizados no Estado, em solicitação desta Casa junto às instituições pertinentes a essa operação cirúrgica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 2003.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOE N° 29.902, de 13/03/2003.
DOAL N° 934, de 21 a 28/03/2003.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.